

ANALISTA TCU 2007 – DIREITO ADMINISTRATIVO – RECURSOS

ACE-TCU (Orientação Auditoria Governamental)

75 O ato administrativo não surge espontaneamente e por conta própria. Ele precisa de um executor, o agente público competente, que recebe da lei o devido dever-poder para o desempenho de suas funções.

Diógenes Gasparini diz que não é essencial, para caracterizar o ato administrativo, que a manifestação de vontade seja proferida por um agente público (pessoa). Essa manifestação pode resultar também de desenhos (atos pictóricos) ou de equipamento eletromecânico (semáforo), como são os sinais de trânsito. Não se originam, portanto, somente da manifestação de vontade do agente público, pessoa física (Diógenes Gasparini, Direito Administrativo, Editora Saraiva, 12.^a Edição, pág. 62).

Em função disso, pede-se a anulação do item.

77 A modalidade de licitação denominada pregão pode ser utilizada para a aquisição de bens e serviços de informática e automação, considerados como bens e serviços comuns.

A forma como o item foi redigido leva à interpretação de que todos os bens e serviços de informática são comuns, o que é falso (oração explicativa, separada por vírgula, ao final do item). Veja:

“A modalidade de licitação denominada pregão pode ser utilizada para a aquisição de bens e serviços de informática e automação, que são considerados como bens e serviços comuns.”

Em razão dessa possibilidade de dupla interpretação, pede-se a anulação do item.

83 O DF deve prestar os serviços públicos previstos como de competência dos estados e dos municípios, cumulativamente.

O item diz, de forma genérica, que o DF deve prestar os serviços públicos de competência dos estados e dos municípios. Porém, isso não pode ser tido como inteiramente correto, pois alguns serviços típicos da esfera estadual são prestados, no DF, pela União, como a Justiça, o Ministério Público e a Defensoria Pública do DF (artigo 21, XIII, CF/88).

Em função disso, pede-se a anulação do item.

Boa sorte a todos!

Luciano Oliveira.
www.editoraferreira.com.br